



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 02/02/2013, Edição nº 3528
PORTARIA Nº 126/2013

SÚMULA: Institui a Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, para os fins da Lei Municipal nº 1.013/2007, nomeia membros, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, com finalidade de analisar a viabilidade da utilização de bens públicos, móveis ou imóveis, por particulares, nos termos da Lei Municipal nº 1.013/2007.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão os seguintes servidores:

- I - Luiz Vicente München, RG nº 1.216.294/PR, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- II - Haricléia Busse, RG nº 4.402.516-7/PR, Administrador de Patrimônio e Serviços Gerais;
- III - Diego Fernando Lang, RG nº 8.697.778-8, Chefe dos Serviços de Tributos.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão será o primeiro servidor designado acima, cabendo ao mesmo o registro em ata do ocorrido nas reuniões realizadas, a lavratura dos relatórios e a emissão dos pareceres conclusivos.

Art. 3º A comissão deverá:

- I - Analisar a viabilidade dos pedidos formulados por particulares para uso de bens públicos do Município, conforme o projeto a ser protocolado pelo particular;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- II - Emitir parecer conclusivo favorável ou desfavorável quanto ao uso do bem;
- III - Organizar e registrar quais bens públicos atualmente estão sendo utilizados e os que futuramente venham a ser utilizados por particulares, registrado os dados destes. No caso de bem imóvel que não for utilizado em sua integralidade, determinar qual área ou porção será utilizada pelo particular;
- IV - Realizar vistoria e emitir relatório, quando a lei assim exigir, sobre o estado de conservação, benfeitorias, e demais peculiaridades do referido bem, antes de permitir a posse do particular sobre ele, e também no recebimento do bem já utilizado pelo particular;
- V - Observar as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.013/2007, tais como os ritos previstos para cada instituto de uso dos bens públicos por particulares, elencados nos incisos do art. 1º da referida lei, bem como dar andamento a estes procedimentos;
- VI - Orientar os particulares sobre os procedimentos para formulação de pedidos de utilização de bens públicos, bem como prestar informações relacionadas;
- VII - Emitir outros pareceres relacionados ao uso de bens públicos do Município por particulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 01 de Fevereiro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito